

ANEXO VIII – MATRIZ DE RISCOS

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 015/2026

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº. 001/2026

**CONCESSÃO DOS SERVIÇOS PÚBLICOS DE ABASTECIMENTO DE
ÁGUA E DE ESGOTAMENTO SANITÁRIO**

Os riscos abaixo relacionados serão suportados pelo PODER CONCEDENTE, entendendo-se que qualquer outro será suportado pela CONCESSIONÁRIA.

1. Atrasos não imputáveis à CONTRATADA e/ou inobservância dos prazos previstos para obtenção, renovação de licenças, autorizações ou quaisquer atos públicos de liberação, por parte do órgão ou entidade pública responsável pela emissão do ato.
2. Atraso na realização das desapropriações, servidões, limitações administrativas, parcelamento e regularização de registro dos imóveis, ou ainda, de autorizações para ocupação temporária dos bens necessários à prestação dos serviços, imputado ao CONTRATANTE.
3. Diferenças de mais de 10% (dez por cento), para mais ou para menos, nas quantidades informadas no Edital de extensão de rede de distribuição de água ou da rede coletora do tipo separador absoluto, ou da quantidade ramais de água ou de esgotos, existentes na data de publicação do Edital.
4. Incidência de atividade de desmonte de rocha para implantação de adutoras que superem a 5% (cinco por cento) da extensão destes.
5. Variação, para mais ou para menos, da demanda pelos serviços prestados, em decorrência do adensamento populacional; da alteração do perfil habitacional ou do padrão de consumo; ou da alteração da composição de usuários, desde que decorrentes de fato do príncipe ou fato da Administração.
6. Atrasos ou suspensões ou outras formas de obstáculo à execução do contrato em razão de decisões judiciais ou administrativas, inclusive dos órgãos de controle, por fatores não imputáveis ao CONTRATADO.
7. Alterações urbanísticas promovidas ou autorizadas pelo CONTRATANTE que alterem o escopo do contrato.
8. Alteração da área de concessão em razão da transformação de áreas rurais em urbanas ou de áreas urbanas em rurais.

9. Alteração do Projeto Básico por imposição do CONTRATANTE
10. Alteração no plano de investimentos apresentado pelo CONTRATADO, a pedido do CONTRATANTE, no caso de a alteração solicitada afetar a receita e/ou despesa, ou ainda condições de financiamento do CONTRATADO
11. Eventuais prejuízos à receita em razão de inadimplência, bem como aumento de despesas em razão da cobrança, pela eventual opção futura do Município em realizar o cofaturamento dos serviços de resíduos sólidos urbanos e de drenagem de águas pluviais junto com o serviço de abastecimento de água e esgotamento sanitário.
12. Indisponibilidade de energia elétrica que afete a execução dos serviços e que se dê por tempo superior a 8 horas.
13. Atraso na obtenção do direito de uso de recursos hídricos necessários para o sistema de esgotamento sanitário, por razões não imputáveis à CONTRATADA
14. Paralisação dos sistemas devido atos ou fatos de poluição ambiental provocada por terceiros
15. Ação ou omissão da CONTRATANTE que interfira na prestação dos SERVIÇOS pela CONTRATADA ou que cause desequilíbrio econômico-financeiro do CONTRATO
16. Criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais, incluindo a alteração de alíquotas e/ou regulamento de impostos após a apresentação da PROPOSTA ECONOMICA, exceto os impostos incidentes sobre a renda, que impactem na equação do CONTRATO
17. Alteração contratual imposta pelo CONTRATANTE ou pela entidade reguladora infranacional, por decisão judicial ou dos órgãos de controle transitadas em julgado que afete o equilíbrio econômico-financeiro do contrato.

18. Atraso ou supressão do reajuste ou revisão da tarifa, ou da contraprestação na forma estabelecida no contrato, por fatores não imputáveis ao CONTRATADO de serviço.
19. Ocorrência de circunstâncias imprevisíveis e supervenientes, ou de consequências incalculáveis, em razão de caso fortuito ou força maior, que: (i) não esteja compreendida em nenhum outro risco dessa matriz de riscos; (ii) cujos efeitos não poderiam ser prevenidos ou mitigados pelo CONTRATADO de serviços; e (iii) não esteja coberta pelos seguros exigidos ou indicados no edital ou contrato; (iv) valor que ultrapasse o limite da cobertura contratada definido no Contrato.
20. Custos decorrentes de passivos ambientais (incluindo eventual mitigação) já existentes ou originados em data anterior à assunção dos serviços;
21. Vícios ocultos nos bens reversíveis, já existentes ou originados em data anterior à assinatura do termo de entrega do respectivo bem, identificados em até 12 meses, após a efetiva transmissão da responsabilidade.
22. Impedimentos ou atrasos à transferência da prestação do serviço para o novo CONTRATADO, em razão de fatos não imputados a ele, que afetem a execução do contrato.
23. Atraso no licenciamento ambiental, por motivo não imputado ao Contratado, que atrase a implantação das obras
24. Alteração no Plano Municipal de Saneamento Básico ou REGULAMENTO que gere a necessidade de investimentos e custos não previstos em contrato e/ou impacte nas receitas decorrentes da prestação do serviço.
25. Perda de receita decorrente da instituição ou alteração das condições de aplicação da tarifa social, que resulte na sua aplicação em percentual superior ao limite de 5% (cinco por cento) do número de economias totais do sistema;
26. Impacto na execução do CONTRATO decorrente de descobertas arqueológicas e patrimônio histórico ou artístico;

27. Ocorrência de manifestações sociais ou greves de trabalhadores, independentemente do setor, incluindo os agentes públicos do CONTRATANTE, que afetem a prestação dos serviços, exceto as de trabalhadores do CONTRATADO, cuja greve não tenha sido declarada ilegal pelo Poder Judiciário
28. Descumprimento, pelo PODER CONCEDENTE, de suas obrigações contratuais ou regulamentares, incluindo, mas não se limitando, ao descumprimento de prazos aplicáveis ao PODER CONCEDENTE previstos neste CONTRATO e/ou na legislação vigente;
29. Ocorrência de fato do príncipe ou de fato da administração de que resultem, comprovadamente, variações nos custos ou nas receitas da CONCESSIONÁRIA, incluindo determinações de autoridades administrativas ou judiciárias, inclusive por termos de ajustamento de conduta, que alterem os encargos da CONCESSÃO, dentre eles, a modificação ou a antecipação dos objetivos e metas da CONCESSÃO, exceto nos casos em que a CONCESSIONÁRIA houver dado causa a tal decisão;
30. Custos ou atrasos na execução das obras em virtude da presença de populações indígenas, quilombolas ou outros povos e comunidades tradicionais;
31. Alterações nos valores cobrados pelo uso dos recursos hídricos;
32. Assunção de custos decorrentes de relações trabalhistas anteriores à data de assinatura do CONTRATO, oriundas ou não de reclamações judiciais, incluindo os encargos previdenciários;
33. Eventos integrantes da álea econômica extraordinária e extracontratual, não expressamente listados acima, que venham a alterar o equilíbrio econômico- financeiro deste CONTRATO, não causados por culpa ou dolo da CONCESSIONÁRIA, que não estejam cobertas por seguros exigidos no CONTRATO.
34. Situação crítica de escasses de recursos hídricos nos mananciais de

água, declarada por órgão competente, que implica na redução da vazão de água captada em mais de 10% do previsto na PROPOSTA TÉCNICA, por mais de 30 dias